

## **BANCA ESPECIAL**

A avaliação por Banca Especial de que trata o parágrafo único do artigo 83 do Regimento Geral da Unesp será assegurada ao aluno reprovado duas vezes numa mesma disciplina pelo mesmo professor.

A avaliação por Banca Especial será requerida ao Diretor no ato da matrícula. O benefício da Banca não se aplica aos alunos reprovados por faltas.

A Banca Especial avaliará o aluno no decorrer do período letivo, de acordo com as normas de avaliação propostas pelo Conselho de Curso, aprovadas pela Congregação da Unidade Universitária que mantém o curso.

A Banca Especial será composta por três docentes da unidade Universitária, podendo participar da mesma o docente que ministra a disciplina. A constituição da Banca será por indicação do Conselho de Curso, homologada pela Congregação.

